

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0892/78

INTERESSADO: TOKIO SUGAYAMA

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes praticados disciplina Fundamentos Biológicos da Educação no Departamento de Ciências Exatas e Experimentais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 132/79 - CTG - APROVADO EM 07 / 02 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita deste Conselho a convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Tokio Sugayama.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em 27 de setembro de 1978 a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis teve negada a sua indicação para que o professor Tokio lecionasse a disciplina Fundamentos Biológicos da Educação, pelo fato de o interessado ser Licenciado em Ciências (para 1º grau) e apresentar cursos de especialização não ligados à disciplina que pretendia lecionar.

Em 31 de outubro, pelo ofício n° 210/78, o senhor diretor da Faculdade esclarece que "em virtude de afastamento de vários professores desta Faculdade, no corrente ano letivo, houve necessidade de contratação de novos docentes não portadores de autorização para lecionar".

Solicita, então, convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Tokio Sugayama.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados pelo professor Tokio Sugayama, durante o ano letivo de 1978, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 24 de janeiro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Cel-  
so Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique  
Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Rena-  
to Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2 4 / 0 1 / 7 9

Cons. HENRIQUE GAMBA - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de fevereiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente